



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 49/2020, de 04 de setembro de 2020.

Nomeia Conselheiro e Delegados do CREFITO-14 para a função de agente voluntário para realização de visitas técnicas de fiscalização e suporte à agente fiscal do CREFITO-14.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO–14, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pelo Regimento Interno do referido Conselho;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução COFFITO nº 13, de 07 de outubro de 1979, que aprova o Regulamento do Sistema Disciplinar e Fiscalizador (SISDIF) do exercício da Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO que o poder fiscalizatório inclui o poder de inspecionar, manter sob vigilância e examinar os locais públicos ou privados onde seja exercida atividade inerente à fisioterapia e/ou terapia ocupacional, registrando as irregularidades e infrações verificadas, colhendo elementos para instauração dos processos de competência do CREFITO e encaminhando, às repartições competentes, representação ou denúncia nos demais casos;

CONSIDERANDO que o poder fiscalizatório possibilita realizar atos e procedimentos tendentes a prevenir a ocorrência de infrações à legislação que regula o exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a função de agente voluntário de fiscalização, para a realização de visitas técnicas de fiscalização e suporte à agente fiscal do CREFITO-14, já determinando datas e locais de fiscalização, aos quais poderão ser acrescidos novos locais e datas, mediante determinação desta presidência:

- a) Dr. SILVIO ALBERTO ALVES MOREIRA RÊIS, CREFITO nº 201.672-F (Conselheiro Suplente deste Regional), para desempenho de função de fiscalização nas cidades de Oeiras/PI, no dia 10/09/2020, e São Raimundo Nonato/PI, no dia 17/09/2020;
- b) Dr. ANTONIO WAGNER RODRIGUES AMORIM, CREFITO nº 114671-F (Delegado do CREFITO-14 na cidade de Parnaíba/PI), para desempenho de função de fiscalização nas cidades de Luís Correia/PI, no dia 11/09/2020, Cajueiro da Praia/PI, no dia 15/09/2020, e Buriti dos Lopes/PI, no dia 22/09/2020;
- c) Dra. JESSICA PIETA, CREFITO nº 189507-F (Delegada do CREFITO-14 na cidade de Bom Jesus/PI), para desempenho de função de fiscalização nas cidades de Elizeu



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

Martins/PI e Colônia do Piauí/PI, ambas no dia 24/09/2020, Alvorada do Gurgueia/PI e Palmeira do Piauí/PI, ambas no dia 25/09/2020, e Redenção do Gurgueia/PI, no dia 28/09/2020.

Art. 2º - Ficam garantidas aos Agentes Voluntários de Fiscalização do CREFITO-14, quando no desempenho da função de fiscalização, as mesmas prerrogativas e Poder de Polícia do (s) Agente (s) Fiscal (is) pertencente (s) aos quadros do CREFITO-14 para fiscalização, orientação, solicitação de informações e documentos, lavratura de autos e relatórios, bem como qualquer outra inerente à função.

Art. 3º - Fica garantido aos nomeados neste ato o auxílio da Agente Fiscal do CREFITO-14, por todos os meios digitais possíveis, inclusive chamadas de vídeo, troca de e-mails e mensagens, ligações telefônicas, dentre outros, observada a disponibilidade e viabilidade dos recursos tecnológicos em cada região, podendo referida agente fiscal, inclusive, acompanhar as visitas técnicas por meio de videoconferência.

Art. 4º - Os profissionais nomeados neste ato não perceberão remuneração deste Conselho Regional, fazendo jus, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas realizadas em virtude do cumprimento da função, e à percepção da verba indenizatória devida (auxílio representação ou diária, conforme o caso), nos termos dos comandos legais, inclusive da Resolução CREFITO-14 nº 12 (e suas alterações), excetuando-se tais profissionais à restrição contida na Portaria CREFITO-14 nº 45/2020, tendo em vista que desempenharão atividades necessárias ao desempenho da função fiscalizatória deste Regional.

Art. 5º - O (A) agente voluntário (a) portará a Cédula de Identidade Fiscal (CEIFIS), com validade pelo prazo da designação, no formato previsto pela Resolução COFFITO nº 27, de 27 de abril de 1982, devendo referida cédula conter expressamente o seu prazo de validade.

Art. 6º - O agente voluntário será comunicado de sua nomeação em até 05 (cinco) dias, contados da entrada em vigor desta Portaria, e deverá informar sua aceitação do encargo, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua comunicação, através da assinatura de termo de compromisso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de setembro de 2020.

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes

Dr. RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Presidente do CREFITO-14